
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9953/2023

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 1619/2023, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2023, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta por preço global**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua comissão de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 084/2020, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a contratação de empresa de telecomunicações, titular de licença de serviço de comunicação multimídia, expedida pela Anatel, destinado à operacionalização de infraestrutura de rede óptica FTTX para acesso a dados e voz com controle de um firewall, bem como instalação, configuração e gerência de um PABX IP, no edifício do Paço Municipal, localizado a Av. Tranquilo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, de acordo com as especificações anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

1. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias, na data de 08 de dezembro de 2023.

1.1. Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 28/11/2023 até as 08h30min do dia 08/12/2023.

1.2. Abertura de Propostas Iniciais: 08/12/2023 às 08h35min.

1.3. Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 08/12/2023 às 08h45min.

2. O pregão será conduzido pelo pregoeiro Arthur Padovani Bizan, com auxílio de equipe de apoio, nomeados na Portaria Municipal n.º 1619/2023.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: www.novobbmnet.com.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06, e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.
- Decreto Municipal nº 084/2020 – dispõe sobre o Pregão Eletrônico.
- Lei Municipal nº 3.972/2022 – Dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o município de Salto, cumpridoras das leis e decretos federais referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoa com deficiência e da outras providências.

4.2. A legislação local está disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Salto: camarasalto.sp.gov.br/leis-cmsalto

5. DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa de telecomunicações, titular de licença de serviço de comunicação multimídia, expedida pela Anatel, destinado à operacionalização de infraestrutura de rede óptica FTTX para acesso a dados e voz com controle de um firewall, bem como instalação, configuração e gerência de um PABX IP, no edifício do Paço Municipal, localizado a Av. Tranquilo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, de acordo com as especificações anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

5.2. A gestão do contrato será realizada pelo funcionário Jean Venério Nicácio, Diretor de Divisão de Manutenção, Redes e Telecomunicação, portador do RG nº 41.102.500-4 e do CPF nº 366.90.978-70, da Secretaria de Administração e Governo Digital.

5.3. A equipe técnica de apoio ao pregoeiro será composta pelos servidores: Luis Gustavo Peres Saudino, Técnico de Informática – Manutenção, portador do CPF nº 490.527.918-64 e do RG nº 59.244.292-5 e Juliano Eduardo Mendes Galvão, Técnico de Informática - Manutenção, portador do CPF nº 285.400.678-03 e do RG nº 27.279.743-1, ambos da Secretaria de Administração e Governo Digital.

5.4. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor global estimado da contratação é de R\$ 446.065,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e sessenta e cinco reais).**

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, e suas alterações, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias: <https://novobbmnet.com.br/>

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.3. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei nº 10.520/2002.

6.5. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

6.5.1. Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes(fornecedores)”

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: <https://novobbmnet.com.br/>

7.2.1. Ficam os interessados cientes que o procedimento de credenciamento é ato complexo e que somente é considerado realizado após a análise e aprovação da documentação necessária pela BBMNET, o que em geral é realizado em até 24 (Vinte e quatro) horas, considerado os dias úteis, portanto é de responsabilidade exclusiva do participante ter pleno acesso ao sistema no horário de abertura da sessão. Situações envolvendo problemas de login, senha, ausência de documentação, não atendimento de mensagens pelo sistema dentre outras não impedem o regular trâmite.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNet Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: <https://novobbmnet.com.br/>.

7.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: <https://novobbmnet.com.br/>, opção “login”, seguindo “Licitação Pública”, mais “Sala de Negociação”.

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: <https://novobbmnet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes registrarão a proposta, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente anexando os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme previsto no item 8.1 do Edital.

8.3. O encaminhamento de proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. A Proposta de preço deverá ser cadastrada mediante digitação no Sistema Eletrônico, que deve estar em conformidade, mínima, com as descritas no Anexo I.

8.4.1. Apresentar preço global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, os equipamentos, instalação, suprimentos e peças, suporte técnico, profissionais qualificados, transportes, alimentação, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como qualquer despesas trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais, bem como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.5. O licitante com menor preço na disputa de lance deverá na Fase de Aceitação, anexar a ficha técnica descritiva do serviço, CONFORME MODELO ANEXO II, com a especificação completa dos serviços, com indicação do VALOR GLOBAL da proposta e informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação pela equipe de apoio.

8.5.1. É VEDADO QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE, inclusive cataloga, se apresentar.

8.5.2. O licitante terá o prazo de 30(trinta) minutos para anexar a ficha técnica a plataforma, em campo apropriado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

8.5.3. A equipe de apoio emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos serviços ofertados aos termos definidos no edital.

8.5.4. A ficha técnica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título/nome do arquivo eletrônico.

8.6. A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

8.6.1. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste edital, acarretará à desclassificação do licitante, se houver prejuízo ao certame.

8.7. Será admitida preço de até 02 (duas) casas após a vírgula.

8.8. Não serão admitidas propostas que condicionarem serviços a faturamento mínimo.

8.9. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, não será inferior a 60(sessenta) dias.

8.10. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.10.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a **redução mínima de R\$ 2.230,32 (dois mil duzentos e trinta reais e trinta de dois centavos)**, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02(dois) ou mais lances do mesmo valor.

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global da contratação.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. A etapa de lances terá duração de 10(dez) minutos:

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário;

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 9.5 “a”**, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme letra “a”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante justificativa.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (“2’), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A Negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

9.7. Fica a critério do pregoeiro, considerando os princípios do interesse público, da eficiência, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, a autorização da correção de lances com valores digitados errados, “erro de cotação” ou situação semelhante.

9.7.1. Se a manifestação do licitante for apresentada após a sessão de disputa de lances e causarem retardamento significativo na execução de seu objeto, ele responderá pelos danos causados, inclusive despesas com a publicação dos atos que precisaram ser refeitos, através de processo pertinente cuja pena será de multa compatível com os danos e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou de “forma maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.13. No caso de Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.14. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A ME/EPP mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP que se enquadrem no limite estabelecido o subitem 9.14, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.1. Na hipótese da não contratação nos termos previsto acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.16. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.14 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica, chat ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **podem** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF e/ ou** apresentar a **Documentação Completa**. **Poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

11.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

11.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

11.2.2. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

11.2.3. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 11.4. da Documentação Complementar e Qualificação Técnica.**

11.2.4. Poderá apresentar também, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos **nos itens 11.3.1 a 11.3.3, acompanhado dos documentos complementares e qualificação técnica.**

11.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a tributos mobiliários municipal do domicílio ou sede do licitante.

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentar Licença de Serviços de Comunicação Multimídia expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da licitante (para os itens Rede óptica FTTX GPON e PABX IP Digital)

11.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo III deste Edital**);

b) Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 01/2020 e Resolução 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação;

b.1) A ausência da declaração exigida no item “b” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

11.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame e a futura contratação.

11.5.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, convocando o mesmo para manifestação prévia à sua desclassificação.

11.5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos por ele apresentado, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

11.5.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF ou CRC**, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará à inabilitação do licitante, exceto se for possível diligenciar, na forma do art. 43, § 3º da Lei 8666/93 e art. 2º do Decreto 10.024/2019, aplicado por força do disposto no Decreto Municipal n.º 84/2020, além de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro para encontrar as certidões válidas.

11.5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado em encaminhá-los, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico(upload), nos formatos(extensões) “pdf”, “doc”, “txt”, “tif”, “png” ou “jpg”, observando o limite de 06Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobmnet.com.br.

11.5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.7. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante exceto se for possível diligenciar, na forma do art. 43, §3º da Lei 8.666/93 e art. 2º do Decreto 10.024/2019, aplicado por força do disposto no Decreto Municipal nº 84/2020.

11.5.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.11. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

11.5.12. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

11.5.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.5.14. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.5.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. As microempresas e empresa de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações:**

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

12.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

13.1. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo licitante da melhor proposta global.

13.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo abaixo, com todas as vias, rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Rede óptica FTTX GPON	250		
02	PABX IP Digital	200		
03	Firewall	01		

Item	Descrição	Qtidade	Valor Unitário
04	Valor da taxa de remanejamento de ponto	100	

Valor total (soma item 01+02+03+04) R\$: _____
(_____)

a) Preços unitários, mensais e global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, os equipamentos, instalação, suprimentos e peças, suporte técnico, profissionais qualificados, transportes, alimentação, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como qualquer despesas trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais, bem como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, agência e conta bancária, além de indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento/Entrega.

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02(duas) casa decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA VENCEDORA EM MEIO FÍSICO.

14.1. A proposta vencedora e os documentos de habilitação deverão ser relacionados e apresentados, conforme dispõe os **itens 14.2 ao 14.2.2.** do Edital, na Secretaria de Administração e Governo Digital, Setor de Licitação, 4º andar, desta Prefeitura, localizada a Av. Tranquillo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, **em até 02(dois) dias úteis**, **após o encerramento da sessão**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

14.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital:

14.2.1. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

14.2.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15. DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobmnet.com.br.

15.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03(três) dias, após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Secretaria de Administração e Governo Digital, Setor de Licitação, 4º andar, localizada na Av. Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min.

15.2.1. Somente serão recebidos/conhecidos recursos interpostos na forma do item 15.1 do Edital.

15.3. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidas no ambiente eletrônico, no site www.novobmmnet.com.br, os mesmos deverão ser apresentados mediante protocolo, na Secretaria de Administração e Governo Digital, Setor de Licitação, localizada na Av. Tranquillo Giannini, nº 861, 4º andar, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **item 15.2.**

15.4. A falta da manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o subitem 15.1., importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente, Sr. Secretário de Administração e Governo Digital a homologação do procedimento licitatório.

15.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, Secretário de Administração e Governo Digital, para decisão. O silêncio do Pregoeiro e/ou a remessa para a autoridade competente para julgamento do recurso traz a presunção que o Pregoeiro manteve sua decisão.

15.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Secretário de Administração e Governo Digital, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos e de providências, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, Paço Municipal, a Av. Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08h às 16h30min, e/ou através do e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br.

16.3. Admite-se impugnação ao Edital por intermédio de “e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br”, com a **apresentação do documento assinado, contendo identificação da impugnante e sua adequada representação, no prazo estabelecido no item 16.1 do Edital.**

16.4. As **impugnações e os pedidos de esclarecimentos** serão respondidos e divulgados, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site www.salto.sp.gov.br - Licitação, **no prazo de 01(um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondentes a cada edital de licitação.

16.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

16.7. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

17.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.

17.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

17.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as

penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente abaixo:

Ficha	Dotação	Secretaria
36	02.04.01.339040.04.122.0001.2.005.01.110000 Tesouro	Secretaria de Administração e Governo Digital

19. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

19.1. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, por se tratar de serviço contínuo, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério da administração nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993.

19.2. A instalação dos equipamentos deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

19.3. De forma prévia, Contratante e Contratada deverão, conjuntamente, realizar uma vistoria inicial nos pontos que serão instalados. Nessa vistoria, as partes identificarão eventual necessidade de adequação de infraestrutura ou obra a cargo da Prefeitura, a fim de permitir a instalação do serviço. Caso a vistoria do ponto indique a necessidade da Prefeitura em realizar adequações ou obras no local, essas deverão ser concluídas em até 15 dias corridos, prazo esse renovável por uma vez.

20. DO REAJUSTE

20.1. Ocorrendo renovação do prazo de vigência do contrato, fará jus à Contratada a partir do décimo terceiro mês da contratação, ao reajuste da contraprestação paga pela Contratante, mediante a aplicação do IPCA, aferido desde a apresentação da proposta até o mês anterior à concessão do reajuste.

21. DO FATURAMENTO E CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

21.1 O faturamento será mensal, onde o primeiro deverá acontecer em 30(trinta) dias, após a conclusão das instalações.

21.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada mensalmente a Secretaria de Administração, juntamente com o relatório de ocorrências e de serviço prestado.

21.3. O pagamento será efetuado em 10(dez) dias descontada a dezena, a partir da apresentação da nota fiscal de serviços na Secretaria de Finanças, após atestada pelo gestor do contrato e autoridade competente, Sr. Secretário de Administração e Governo Digital, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

21.4. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

21.5. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

21.6. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Eletrônico nº 120/2023 e Contrato Adm. n.º/2023 e demais informações conforme consta no **item 5.1** do contrato.

21.7. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

21.8. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Ficam designados os servidores: Jean Venério Nicácio, Diretor de Divisão de Manutenção, Redes e Telecomunicação, portador do RG nº 41.102.500-4 e do CPF nº 366.90.978-70 e Juliano Eduardo Mendes Galvão, Técnico de Informática - Manutenção, portador do CPF nº 285.400.678-03 e do RG nº 27.279.743-1, como fiscais do contrato a ser firmado.

22.2. Os fiscais competentes serão responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, reportando à Administração possíveis problemas e inconsistências apresentadas, bem como comunicação com a CONTRATADA.

22.3. A aceitação do serviço será certificada pelo servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento;

22.4. A Fiscalização ou não por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades para correta execução do contrato. Não podendo, portanto, por omissão recusar-se aos atendimentos das obrigações e responsabilidades entre as partes pactuadas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Todos os serviços devem ser fornecidos pela mesma empresa contratada, não se admitindo consórcio ou qualquer outro tipo de coparticipação neste certame.

23.2. A Contratada deverá realizar o atendimento da Contratante, com prioridade máxima através de Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, via número 0800, gerando um número de protocolo por atendimento com histórico, para controle de ambas as partes.

23.3. Disponibilidade Mensal (SLA – Service Level Agreement) de 99% ao mês, para todos os serviços do escopo deste edital.

23.4. Tempo de atendimento com equipe técnica no local (quando há encaminhamento de visita técnica): 4 horas a partir da abertura do chamado junto ao suporte técnico.

23.5. A pedido da Contratante, eventuais mudanças de localização de um mesmo ponto de acesso no interior do edifício estarão sujeitas a uma taxa de remanejamento que deverá ser apresentada pela contratada na proposta.

23.6. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos em regime de comodato. Quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas são de responsabilidade da Contratante.

23.7. A contratada é responsável pelo gerenciamento da disponibilidade da rede óptica e PABX instalados, de forma pró-ativa, comunicando a Seção de Informática qualquer normalidade e/ou indício de problema;

23.8. Caso solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer acessos de gerência a todos os serviços fornecidos (OLT, ONU, PABX, Firewall, etc) para que haja possibilidade de acompanhamento de configurações e ajustes simples pela contratante.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para planejamento, avaliação e ajustes do serviço;

24.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

24.3. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos;

24.4. Fornecer as informações e documentos quando solicitados acerca da prestação de serviço;

24.5. Efetuar o pagamento das condições e preços pactuados;

24.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

25.2. **O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas no item 17 do edital no caso de não comparecimento. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.**

25.3. **Declaração da empresa vencedora do certame, na assinatura do contrato, constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.**

25.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

25.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.11. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, Sr. Secretário de Administração e Governo Digital, nos termos do Decreto Municipal n.º 08/2001 e do Decreto Municipal n.º 084/2020.

25.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.13. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.14. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

25.15. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado.

25.16. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

25.18. O aviso da licitação e o resultado do certame serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, jornal “Folha de São Paulo” de grande circulação, no quadro de Aviso de Licitação, localizado na entrada do prédio “16 de Junho” do Paço Municipal, e disponibilizado o edital e seus anexos, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.novobmnet.com.br

26. DO FORO

26.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 24 de novembro de 2023.

Antonio Ruy Neto
Secretário de Administração e Governo Digital

ANEXO I - A TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa de telecomunicações, titular de licença de Serviço de Comunicação Multimídia, expedida pela Anatel, para a prestação do serviço de operacionalização de infraestrutura de rede óptica FTTX para acesso aos serviços de dados e voz com controle de um firewall, bem como instalação, configuração e gerência de um PABX IP, no edifício novo do Paço Municipal, localizado a Avenida Tranquillo Giannini, 861, Salto/SP, de acordo com as especificações abaixo, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

JUSTIFICATIVA:

Esta contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços de acesso a dados e voz, da função do provimento de infraestrutura e de acesso aos sistemas informacionais externos e internos da Prefeitura, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas.

As mudanças e adequações na infraestrutura, bem como de acesso a sistemas e atendimento ao munícipe e exige diversos serviços complementares para fins de garantia da continuidade das atividades próprias da administração pública.

O objetivo da contratação desta rede óptica FTTX e do PABX IP é permitir a integração de ambos os serviços, voz e dados, já contratados e em operação, através de uma rede convergente IP NGN, otimizando-se a mobilidade das secretarias e permitindo a otimização do custo de implementação e manutenção da rede interna do Paço Municipal.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa Contratada deverá implantar e adequar uma rede integralmente óptica passiva FTTX, com padronização GPON, segundo especificação padronizada pela ITU-T, para permitir acesso a dados e voz para todos os terminais dos usuários do Edifício do Município de Salto, através de sistema de cabeamento óptico, OLT, ONU e divisores ópticos, alocados em regime de comodato, bem como disponibilizar um **PABX IP para o gerenciamento de 200 ramais**, observados os requisitos mínimos especificados neste Anexo.

As chamadas “Redes ópticas passivas” são redes de acesso que utilizam fibra óptica interligadas na topologia estrela e na configuração ponto-multiponto, sendo apenas por componentes ópticos passivos entre o Terminal de Linha Óptica (Optical Line Terminal-OLT) e a Unidade de Rede Óptica (Optical Network Unit- ONU).

O Contratado deverá projetar, implantar e adequar uma rede ponto-multiponto utilizando elementos de rede ativos e passivos. A rede passiva (cabos e divisores ópticos) é uma rede que não necessita de energia elétrica, utilizando somente fibras ópticas e divisores ópticos passivos, através da otimização dos elementos de rede. A parte de ativos é formada pela OLT que transmite um sinal no domínio óptico, que é distribuído para os diversos usuários através dos divisores ópticos passivos e é convertido em um formato eletrônico nas ONUs. A saída desses dispositivos disponibiliza sinais elétricos para os telefones, máquinas de fax, impressoras e computadores dos usuários (servidores e contratados) do Município de Salto. Para a montagem dessa rede deverão ser utilizados divisores ópticos passivos que deverão permitir que uma única fibra atenda vários usuários finais.

Além dos serviços de cabeamento óptico de rede FTTX, com fornecimento integral de equipamentos em regime de comodato, competindo a escolha de marca/modelo a critério exclusivo da empresa Contratada, observadas as exigências legais de homologação e certificação pela Anatel, a Contratada também prestará serviços de atendimento, suporte técnico e manutenção da rede implantada, garantindo o acesso aos serviços de dados e voz já instalado na Prefeitura.

A proposta comercial deve incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado e deve abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação tais como roteadores, conversores, switches, nobreaks, racks, fibras ópticas, divisores ópticos, etc. Os custos envolvidos na sua implantação e/ou adequação (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) também deverão estar inclusos na proposta. Os custos pela configuração, instalação e uso destes equipamentos, sua manutenção e inclusive fusão de fibras ou substituição de equipamentos danificados, devem estar compreendidos no valor do contrato. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da contratada. Deverá estar incluído também o valor do software, configuração e equipamento que será utilizado como firewall.

A implantação da rede cabeada FTTX com firewall e do PABX IP deverá ser concluída em até 45 dias da assinatura do contrato.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA REDE CABEADA FTTX GPON:

A contratada deverá implantar e adequar uma rede dedicada óptica, FTTX, GPON, ponto-multiponto, utilizando topologia em árvore, sem elementos ativos na rede de acesso, fazendo uso de fibras ópticas e divisores ópticos passivos alocados em caixas de distribuição ópticas. Na parte de ativos da rede, a contratada fará uso de uma OLT no ponto concentrador para distribuir sinal no domínio óptico para os diversos usuários (pontos de acesso) através dos divisores ópticos, convertendo-se em formato eletrônico nas ONUs. As saídas desses dispositivos disponibilizam sinais elétricos para os equipamentos dos usuários para acesso à internet banda larga e telefonia fixa/ramal interno. Tal formatação deve ser estruturada de modo a permitir baixo custo de implementação e reduzir, consideravelmente, o número de intervenções de manutenção.

Caso necessário a contratada deverá instalar racks no primeiro piso, em local pré-determinado pela Prefeitura, para a acomodação dos equipamentos ativos da rede, instalados em regime de comodato.

Este local pré-determinado pela Prefeitura para instalação dos racks deverá observar os seguintes requisitos, sob responsabilidade exclusiva da Prefeitura:

- Circuito Bifásico 220/110V (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50 A).
- Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220V;
- Piso e paredes com acabamento final e vedação contra pó e umidade;
- Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito;

Os pressupostos mínimos da topologia e dimensionamento da rede FTTX GPON são:

- largura de banda mínima de 1 Giga banda na OLT;
- fracionamento 1:8 dos divisores ópticos;
- largura de banda mínima por terminal de 100 mbps;

- **250 pontos de acesso**, sendo que cada ponto deve utilizar uma ONU (esses pontos de acesso correspondem ao uso de servidores e contratados da prefeitura, tais como impressoras, computadores, telefones, aparelhos de fax, etc). Os 250 pontos de acesso estão distribuídos pelos prédios, conforme definido em projeto pela Prefeitura, que será apresentado à contratada para definição da topologia da rede em cada andar do prédio de concreto armado e no prédio da cruz;
- Cada ponto de acesso instalado contemplará porta Giga Ethernet (RJ45 10/100/1000) e porta FXS (Que gera tom de linha – Ramal/Linha Telefônica) (RJ11);

Além dos 250 pontos de acesso acima, a Contratada deverá instalar 10 pontos de wi-fi, sem gestão de controle de acesso e sem monitoramento de acessos simultâneos, em locais a serem definidos em conjunto com a Prefeitura;

A Prefeitura é responsável por disponibilizar o link principal de acesso, instalado na casa de máquinas pela operadora já contratada para o serviço de acesso à internet banda larga e serviço de telefonia fixa comutada, até o interior do edifício principal, no CPD. Construída a rota de entrada pela Prefeitura, a contratada fará uso das eletrocalhas e eletrodutos disponíveis pela Prefeitura nos edifícios para implantar a rede cabeada óptica e as distribuições dos pontos de acessos. Eventual necessidade de passagem de cabos entre os setores será feita a partir do uso de conduítes aparentes, igualmente disponibilizados e instalados pela Prefeitura.

O fornecimento de energia elétrica e a respectiva autonomia desta rede é de responsabilidade da Prefeitura. A prefeitura também é responsável pela entrega dos pontos de energia para a ligação do ativo no ponto a ser atendido pela contratada.

I – Especificações mínimas ONU:

A ONU (Optical Network Unit) será instalada na condição de terminal e deverá ser responsável em fazer a interface óptica com o chassi principal OLT. Este equipamento deverá terminar a ligação da fibra óptica e oferecer a interface de serviços ao usuário. Suas especificações mínimas são:

- A ONU deverá ser um equipamento ativo GPON que utiliza tecnologia passiva para transferência de dados bidirecional por uma única fibra óptica em distâncias de até 20km;
- Bridge L2/L3 - Suporte a modo bridge e router;
- Deverá suportar NAT;
- Deverá suportar modo de discagem e autenticação PPPoE;
- Deverá oferecer recursos de firewall;
- Deverá oferecer recursos VPN, com segurança PPTP / IPSec;
- Deverá oferecer acesso via WEB para configurações de recursos;
- Deverá suportar os protocolos IPV4/IPV6;
- Deverá atender criptografia AES-128 bits - Suporte a algoritmo de criptografia AES;
- Deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta Giga Ethernet;
- Interface de Serviço: no mínimo 1 porta Gigabit Ethernet – GE;
- Alimentação: Entrada full range de 100Vac a 240Vac, Fonte Externa;
- Consumo Máximo: 15 VA;
- Padrão ITU-T G.984.2;
- Voz: SIP (RFC 3261)/ Codecs: G.711 (u-law e A-law), G.729B, G726, G.722 /DTMF / DHCP client ou configuração de IP estático;

II – Especificações mínimas OLT:

A OLT (Optical Line Terminal) é um equipamento utilizado em redes FTTX como concentrador de assinantes. É sua função distribuir o acesso a cada usuário da rede e realizar tarefas de gestão, tais como controle de acesso, gerência de banda, disponibilização de serviços, etc. Seus requisitos mínimos são:

- Capacidade: 4xGPON OIM / 2xGE/4xGE SFP, com 4 SFP GPON C+ (1:128 split ratio);
- Uplink: Até 4 interfaces combo (Slots SFP - GBIC ou RJ-45 10/100/1000);
- Até 4 interfaces GPON OIM;
- Suporta: OIM Class B+, +28 dB linha budget e OIM Class C+, +30 dB linha budget;
- Interface Serial RS-232 para console;
- Interface Ethernet RJ-45 - 10/100/1000 para gerência;
- Conector saída de alarme;
- Conector RJ-45 para entrada de alarmes;
- SFPs ópticas padrão ITU-T G.652;
- Interfaces Ethernet de acordo com os padrões IEEE 802.3 e 802.3u;
- Suporte a SNMP MIB I e MIB II;
- Ativação remota de ONUs;
- VLANs em conformidade com o padrão IEEE 802.1q;
- Controle de taxas de frames em Broadcast e Multicast;
- Suporte a QoS e priorização de tráfego baseada em classes de serviços com 8 filas (IEEE 802.1d e IEEE 802.1p);
- Upgrade remoto de firmware via FTP/TFTP;
- Controle de acesso ao gerenciamento por usuários administradores e operadores, com seleção de acesso a comandos específicos.

III – Cabos ópticos:

A contratada deverá fazer uso de cabo de fibra óptica compacto para acesso final (drop). Sua padronização deve ser:

- CFOAC (Cabo de Fibra Óptica de Acesso) -BLI-A (Bending Loss Insensitive, Fibra ITU-T G.657.A) CM (Compacto Metálico) – XFO (Quantidade de Fibras no cabo) - CO (Atrito Convencional) LSZH (Retardante a chama, livre de halogênios com baixa emissão de fumaça).

ESPECIFICAÇÃO DO PABX IP DIGITAL

O projeto inclui a instalação de um **PABX IP digital em conjunto com 30 aparelhos telefones com funcionamento digital-IP**, também **em regime de comodato**, para atender às necessidades da Prefeitura, segundo requisitos mínimos abaixo estipulados:

- **Capacidade para 200 ramais IP/SIP;**
- Alimentação elétrica 110V e 220V;
- Central homologada junto a ANATEL;
- Operação com interface de entroncamento 30 canais via IP/SIP;
- Suporte a correio de voz;
- Suporte a música em Espera;
- Transferência e captura de chamadas;
- Siga-me;
- Rediscagem;

-
- Cadeado eletrônico (bloqueio de ramal);
 - Conferência a 3 pessoas;
 - Agenda;
 - Atendimento Simultâneo;
 - Desvio de Chamada;
 - Identificador de Chamadas (para ramais digitais);
 - Possibilidade de ativação de funções e gerenciamento remoto;
 - Programação Remota;

REMANEJAMENTO

Eventuais mudanças de localização de um mesmo ponto de acesso no interior do edifício estarão sujeitas a uma taxa de remanejamento que deverá ser apresentada o valor do serviço pela contratada em sua proposta, **com uma estimativa de 100 remanejamentos.**

Esses remanejamentos de pontos somente serão realizados quando solicitados pela Contratante em caso de grandes mudanças no interior do prédio.

ESPECIFICAÇÃO DO FIREWALL

Interfaces

- 1x USB Port;
- 1x Console Port;
- 1x GE RJ45 WAN Ports;
- 1x GE RJ45 HA Ports;
- 3x GE RJ45 ;

Especificações

- IPS Throughput 1 Gbps;
- NGFW Throughput 800 Mbps;
- Threat Protection Throughput 600 Mbps;
- Ipv4 Firewall Throughput 5/5/5 Gbps;
- Firewall Latency (64 bytes,UDP) 2,97 µs;
- Firewall Throughput (Packet per Second) 7.5 Mpps;
- Concurrent Sessions (TCP) 700 000;
- New Sessions/Second (TCP) 35,000;
- Firewall Policies 5,000;
- Ipv4 VPN Throughput (512 byte) 4,4 Gbps;
- Gateway-to-Gateway Ipv4 VPN Tunnels 200;
- Client-to-Gateway Ipv4 VPN Tunnels 250;
- SSL-VPN Throughput 490 Mbps;
- Concurrent SSL-VPN Users (Recommended Maximum, Tunnel Mode) 200;
- SSL Inspection Throughput (IPS, avg. HTTPS) 310 Mbps;
- SSL Inspection CPS (IPS, avg. HTTPS) 320;
- SSL Inspection Concurrent Session (IPS, avg. HTTPS) 55,000;
- Application Control Throughput (HTTP 64K) 2 900 Mbps;
- CAPWAP Throughput (HTTP 64K) 3,5 Gbps;
- Virtual Domains (Default / Maximum) 10 / 10;
- High Availability Configurations Active / Active, Active / Passive, Clustering;

Características exigidas para o Firewall

- A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance físico com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) e SD-WAN, não sendo permitido appliances virtuais ou solução open source (produto montado);
- Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- Por funcionalidades de SD-WAN entende-se: roteamento inteligente, uso do melhor link por aplicação, abstração do tráfego em relação aos circuitos físicos e controle do tráfego por aplicação;
- As funcionalidades de segurança e SD-WAN que compõem a solução podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação, acompanhem os mesmos termos de garantia, atualizações e manutenção, suporte e gerenciamento centralizado;
- A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- Todos os equipamentos fornecidos não devem ultrapassar a medida máxima de 2U cada;
- O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
- Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a VLANs;
- Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM);
- Deve suportar BGPv4/BGP4+, OSPFv2/v3, RIP e roteamento estático;
- Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
- Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
- Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet lógicas;
- Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
- Deve suportar NAT estático (1-to-1);
- Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
- Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- Deve suportar NAT de Origem;
- Deve suportar NAT de Destino;
- Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- Deve suportar NAT46, NAT64;
- Deve implementar o protocolo ECMP;
- Deve permitir monitorar via SNMP o uso de CPU, memória, espaço em disco, VPN, situação do cluster e violações de segurança;
- Enviar log para sistemas de monitoração externos;
- Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo SSL;
- Proteção anti-spoofing;
- Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;

-
- A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:
 - Sessões;
 - Configurações, incluindo, mas não limitado às políticas de Firewall, NAT, QoS e objetos de rede;
 - Associações de Segurança das VPNs;
 - Tabelas FIB;
 - O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
 - Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
 - Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
 - Controle, inspeção e descryptografia de SSL para tráfego de Saída (Outbound);
 - O equipamento deve possuir suporte a 256 VLAN Tags 802.1Q; O equipamento deve possuir suporte a agregação de links 802.3ad LACP;

Políticas

- Deverá suportar controles por zonas de segurança;
- Deverá suportar controles de políticas por porta e protocolo;
- Deverá suportar controles de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações;
- Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, US, UK, RU);
- Controle, inspeção e descryptografia de SSL por política para tráfego de saída (Outbound);
- Deve descryptografar tráfego outbound em conexões negociadas com TLS 1.2 e TLS 1.3;
- Deve permitir o bloqueio de arquivo por sua extensão e possibilitar a correta identificação do arquivo por seu tipo mesmo quando sua extensão for renomeada;
- Suporte a objetos e regras IPv6;
- Suporte a objetos e regras multicast;
- Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;

Aplicações

- Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- Reconhecer pelo menos 2300 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, atualização de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- Reconhecer ao menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;
- Deve inspecionar o payload do pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

- Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;
- Para tráfego criptografado SSL, deve descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- Deve suportar a descriptografia do tráfego SSL (IPv4 e IPv6) e espelhar este tráfego para uma interface específica;
- Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação;
- Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
- Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- Deve suportar vários métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
- Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;
- Deve permitir exceções de aplicações caso uma regra de controle de aplicação seja configurada para permitir ou bloquear uma categoria de aplicação;
- O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browser Based, Network Protocol, etc.);
- Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: nível de risco da aplicação e categoria da aplicação;
- Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;

Prevenção e Ameaças

- Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
- Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;

- Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir e gerar log, bloquear e quarentenar IP do atacante por um intervalo de tempo;
- As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
- Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;
- Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
- Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- Detectar e bloquear a origem de portscans;
- Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
- Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB/CIFS, SMTP e POP3;
- Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e Worms;
- Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
- Deve ser capaz de mitigar ameaças avançadas persistentes (APT), através de análises dinâmicas para identificação de malwares desconhecidos;
- A solução de sandbox deve ser capaz de criar assinaturas e ainda incluí-las na base de antivírus do firewall, prevenindo a reincidência do ataque;
- A solução de sandbox deve ser capaz de incluir no firewall as URLs identificadas como origens de tais ameaças desconhecidas (Blocklist), impedindo que esses endereços sejam acessados pelos usuários de rede novamente;
- Dentre as análises efetuadas, a solução deve suportar antivírus, query na nuvem, emulação de código, sandboxing e verificação de call-back;

- A solução deve analisar o comportamento de arquivos suspeitos em um ambiente controlado;

Filtro de URL

- Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- Deve ser possível a criação de políticas por grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
- A identificação pela base do Active Directory deve permitir SSO, de forma que o usuários não precise logar novamente na rede para navegar pelo firewall;
- Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;
- Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio;
- Permitir a customização de página de bloqueio;

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

- Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;
- Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para no mínimo o sistema operacional Windows Server 2012 R2;
- Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários;
- Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
- Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
- Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;

FILTRO DE DADOS E GEOLOCALIZAÇÃO

- Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP);
- Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

- Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

VPN

- Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- Suportar IPSec VPN;
- Suportar SSL VPN;
- A VPN IPSEC deve suportar criptografia 3DES, AES128, AES192 e AES256 (Advanced Encryption Standard);
- A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5, SHA1, SHA256, SHA384 e SHA512;
- VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Group 15 até 21;
- VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- A VPN IPSEc deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;
- Deve possuir interoperabilidade com no mínimo os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
- A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
- A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
- Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antispyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- Suportar autenticação via AD/LDAP, certificado e base de usuários local;
- Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
- Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulem dentro dos túneis SSL;
- Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
- O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8/8.1 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit);

SD-WAN

- Entende-se como tecnologia SD-WAN (Software-Defined WAN) a rede de área ampla definida por software que centraliza a gerência da rede WAN em uma console única, eliminando a necessidade de intervenções manuais em roteadores em localidades remotas, proporcionando visibilidade do tráfego, seleção de caminho dinâmico baseado em políticas de QoS, aplicação ou performance e utilização de túneis VPN para comunicação entre os sites remotos;
- A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação;
- A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de health check, permitindo testes de resposta por ping, http, tcp/udp echo;
- Deverá ser permitida a criação de políticas de roteamento com base nos seguintes critérios: latência, jitter, perda de pacote, banda ocupada ou todos ao mesmo tempo;
- A solução deve permitir a definição do roteamento para cada aplicação;

- Diversas formas de escolha do link devem estar presentes, incluindo: melhor link, menor custo e definição de níveis máximos de qualidade a serem aceitos para que tais links possam ser utilizados em um determinado roteamento de aplicação;
- Deve possibilitar a definição do link de saída para uma aplicação específica;
- Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, dois links;
- Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- A solução de SD-WAN deve possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- Deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPF, BGP);
- Deve possibilitar a agregação de túneis IPsec,;
- Deve possuir recurso para correção de erro (FEC), possibilitando a redução das perdas de pacotes nas transmissões;
- Deve permitir a customização dos timers para detecção de queda de link, bem como tempo necessário para retornar com o link para o balanceamento após restabelecido;
- Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, Facebook, etc), impactando no bom uso das aplicações de negócio, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de shapping. Dentre as tratativas possíveis, a solução deve contemplar:
 - Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping para os seguintes itens:
 - por endereço de origem;
 - por endereço de destino;
 - por usuário e grupo;
 - por aplicações;
 - por porta;
 - O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida. Ex: banda mínima disponível para aplicações de negócio;
 - O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima. Ex: banda máxima permitida para aplicações do tipo best-effort/não corporativas, tais como Youtube, Facebook etc;
 - Deve ainda possibilitar a marcação de DSCP, a fim de que essa informação possa ser utilizada ao longo do backbone para fins de reserva de banda;
 - O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
 - Além de possibilitar a definição de banda máxima e garantida por aplicação, deve também suportar o match em categorias de URL, IPs de origem e destino, logins e portas;
 - Deve ter a capacidade de agendar intervalos de tempo onde as políticas de shapping/QoS serão válidas é mandatória. Ex: regra de controle de banda mais permissivas durante o horário de almoço;
 - Uma vez que o tráfego é identificado, as políticas de shapping/QoS podem ser compartilhadas a todos os acessos que fizerem match na regra ou por IP. Ex: 10 Mbps de banda garantida por IP ou para todos os IPs que fizerem match na regra;
 - Deve possibilitar a definição de bandas distintas para download e upload;
 - A solução de SD-WAN deve prover estatísticas em tempo real a respeito da ocupação de banda (upload e download) e performance do health check (packet loss, jitter e latência);
 - A solução de SD-WAN deve suportar IPv6;

- Deve possibilitar roteamento distinto a depender do grupo de usuário selecionado na regra de SD-WAN;
- Deve ser capaz de bloquear acesso à aplicações;
- Deve suportar NAT dinâmico bem como NAT de saída;
- Deve suportar balanceamento de tráfego por sessão e pacote;
- As funcionalidades de SD-WAN devem ser fornecidas no NGFW;
- Deve implementar balanceamento de link por custo configurado do link;
- Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, 5 links;
- Deve suportar o balanceamento de links de interfaces físicas, sub-interfaces lógicas de VLAN e túneis IPsec;
- Deve suportar o balanceamento de links LTE (4G) sem restrições de uso, podendo ser usado em conjunto com outros links e não ser somente o backup para todos os outros links;
- Deve gerar log de eventos que registrem alterações no estado dos links do SDWAN, monitorados pela checagem de saúde;
- Deve suportar Zero-Touch Provisioning;
- Possuir checagem do estado de saúde do Link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e Perda de Pacotes;
- Deve ser possível configurar a porcentagem de perda de pacotes e o tempo de latência e jitter, na medição de estado de link. Estes valores serão utilizados pela solução para decidir qual link será utilizado;
- A solução deve permitir modificar o intervalo de tempo de checagem, em segundos, para cada um dos links;
- A checagem de estado de saúde deve suportar teste com Ping, HTTP e DNS;
- As regras de escolha do link SD-WAN devem suportar o reconhecimento de aplicações, grupos de usuários, endereço IP de destino e Protocolo;
- Deve suportar a configuração de nível mínimo de qualidade (latência, jitter e perda de pacotes) para que determinado link seja escolhido pelo SD-WAN;
- Deve suportar envio de BGP route-map para BGP neighbors, caso a qualidade mínima de um link não seja detectada pela checagem de saúde do link;
- Deve ser possível utilizar o balanceamento round Robin na agregação de duas ou mais IPSEC VPNs determinando o peso para cada VPN;
- Deve ser possível especificar o número mínimo de interfaces ativas em uma regra de SD-WAN para que esta regra seja válida;
- A Contratada será responsável pelo atendimento remoto para abertura de chamados internos (conexões WAN da própria Contratada), externos (conexões WAN de terceiros) e inclusive com gerenciamento proativo sobre link WAN de terceiros conectados ao equipamento SDWAN.

GERENCIAMENTO CENTRALIZADO

- O equipamento deve ser um appliance físico no site concentrador sendo a CONTRATADA responsável pela gestão e manutenção do mesmo. Como parte da visibilidade dos dispositivos gerenciados centralmente, a solução deve ter visibilidade do status do link, desempenho do aplicativo, utilização da largura de banda e conformidade com o SLA objetivo;
- Deve ter a capacidade de automatizar fluxos de trabalho e configurações para dispositivos gerenciados em um único console;
- A solução deve ter o recurso de Multi-tenancy para separar os dados de gerenciamento da infraestrutura lógica ou geograficamente e permitir a implantação do zero touch para o rápido provisionamento em massa;

-
- A solução deve executar backups de configuração automáticos em até 5 nós, contendo atualizações de todos os dispositivos gerenciados;
 - Deve ter a capacidade de permitir o provisionamento de comunidades VPN e monitorar as conexões VPN de todos os dispositivos gerenciados a partir de um único console e exibir sua localização geográfica em um mapa;
 - A solução deve permitir o uso de APIs RESTful para permitir a interação com portais personalizados na configuração de objetos e políticas de segurança;
 - O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente, WEB (HTTPS), SNMP V2 e API aberta;
 - Permitir acesso concorrente de administradores;
 - Possuir interface baseada em linha de comando para administração da solução de gerência;
 - Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
 - Bloqueio de alterações, no caso de acesso simultâneo de dois ou mais administradores;
 - Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como:
 - acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
 - Gerar alertas automáticos via E-mail;
 - Gerar alertas automáticos via SNMP;
 - Gerar alertas automáticos via Syslog;
 - Deve suportar backup/restore de todas as configurações da solução de gerência, permitindo ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora incluindo recorrência no agendamento;
 - Deve ser permitido ao administrador transferir os backups para um servidor SCP;
 - Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de contas de usuários LOCAIS;
 - Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de base externa TACACS;
 - Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de usuários de base externa LDAP;
 - Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de base externa RADIUS;
 - Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de Certificado Digital X.509 (PKI);
 - Deve suportar sincronização do relógio interno via protocolo NTP;
 - Deve registrar as ações efetuadas por quaisquer usuários;
 - Devem ser fornecidos manuais de instalação, configuração e operação de toda a solução, na língua portuguesa e/ou inglesa;
 - Suportar SNMP versão 2 e versão 3 nos equipamentos de gerência;
 - Deve permitir habilitar e desabilitar, para cada interface de rede da solução de gerência, permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH, SNMP e Telnet;
 - Deve permitir virtualizar a solução de gerência, de forma que cada administrador possa gerenciar, visualizar e editar apenas os dispositivos autorizados e cadastrados no seu ambiente virtualizado;
 - A solução de gerência deve permitir criar administradores que tenham acesso à todas as instâncias de virtualização;
 - A solução deve possuir garantia, suporte e atualizações ao software durante a vigência do contrato;

CENTRALIZADOR DE LOG

- O equipamento deve ser um appliance físico no site concentrador sendo a CONTRATADA responsável pela gestão e manutenção do mesmo;
- Deve ser compatível com VMware vSphere Hypervisor 6.5 e superior;
- Deve ser compatível com Microsoft Hyper-v 2018 e superior;
- Deve ser capaz de gerenciar no mínimo 100 dispositivos;
- Deve ser suportar a coleta no até 5GB de logs por dia;
- Deve ser suportar de armazenamento de até 30 dias de regras habilitadas de segurança(UTM);
- Não haverá limites para o número de múltiplas vCPUs;
- Não haverá limites para a expansão da memória RAM;
- O licenciamento do produto deve ser no modelo de licenciamento perpétuo;
- Deve suportar o acesso via SSH, WEB (HTTPS) e SNMP V2 para gerenciamento da solução;
- Possuir comunicação e autenticação criptografada com usuário e senha para obter relatórios, na interface gráfica (GUI) e via linha de comando no console de gerenciamento;
- Permitir acesso simultâneo à administração, bem como criar pelo menos 2 (dois) perfis para administração e monitoramento;
- Possuir suporte para SNMP versão 2 e 3 com disponibilidade de MIB;
- Permitir a virtualização do gerenciamento e administração dos dispositivos, onde cada administrador tem acesso apenas aos equipamentos autorizados;
- Deve permitir a criação de um administrador geral, que tenha acesso geral a todas as instâncias de virtualização da solução;
- Deve permitir ativar e desativar para cada interface da plataforma, as permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH;
- Suporte a autenticação de usuários de acesso à plataforma via LDAP;
- Suporte a autenticação de usuários de acesso à plataforma via Radius;
- Suporte a autenticação de usuários de acesso à plataforma via TACACS+;

ANEXO II

MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(a ser enviada por meio eletrônico na fase de aceitação apenas pelo licitante do melhor lance)

Pregão Eletrônico nº 120/2023

Processo Administrativo nº 9953/2023

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
<p><u>Especificação completa dos serviços, com indicação do VALOR GLOBAL da proposta e informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação pela equipe de apoio.</u></p> <p><u>NOTA: É VEDADO QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE, inclusive catálogo, caso apresentar.</u></p>	<p>R\$.....</p>

a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que a empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 120/2023.

b) **A ME/EPP, DEVE DECLARAR**, que é **microempresa OU empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 120/2023.

c) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 120/2023, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

Obs. Deverá ser enviado juntamente com a documentação de habilitação.

ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº/2023

Processo Administrativo nº 9953/2023

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada –

Objeto –

Referente – Pregão Eletrônico nº 120/2023

Valor Total – R\$

Vigência –

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Administração e Governo Digital..... nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº e do CPF nº, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado _____, sediada à _____, na cidade de _____/_____, Inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a execução de serviços de operacionalização de infraestrutura de rede óptica FTTX para acesso aos serviços de dados e voz com controle de um firewall, bem como instalação, configuração e gerência de um PABX IP, no edifício novo do Paço Municipal, localizado a Avenida Tranquillo Giannini, 861, Salto/SP, de acordo com as especificações abaixo, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

Nota: Na formalização do contrato acrescentar a planilha vencedora com valores unitários, conf. adjudicação Adjudicação/homologação.

Parágrafo Primeiro: A gestão do contrato será realizada pelo funcionário Jean Venério Nicácio, Diretor de Divisão de Manutenção, Redes e Telecomunicação, portador do RG nº 41.102.500-4 e do CPF nº 366.90.978-70, da Secretaria de Administração e Governo Digital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 120/2023, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

3.1. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, por se tratar de serviço contínuo, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério da administração nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A instalação dos equipamentos deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

3.3. De forma prévia, Contratante e Contratada deverão, conjuntamente, realizar uma vistoria inicial nos pontos que serão instalados. Nessa vistoria, as partes identificarão eventual necessidade de adequação de infraestrutura ou obra a cargo da Prefeitura, a fim de permitir a instalação do serviço. Caso a vistoria do ponto indique a necessidade da Prefeitura em realizar adequações ou obras no local, essas deverão ser concluídas em até 15 dias corridos, prazo esse renovável por uma vez.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Ocorrendo renovação do prazo de vigência do contrato, fará jus à Contratada a partir do décimo terceiro mês da contratação, ao reajuste da contraprestação paga pela Contratante, mediante a aplicação do IPCA, aferido desde a apresentação da proposta até o mês anterior à concessão do reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará a contratada o valor global de R\$......(.....), através de pagamentos realizados mediante transferência bancária em conta corrente do contratado, na Instituição Bancária.....Agência Bancária n.º e Conta Corrente n.º de titularidade da empresa.

5.2. O faturamento será mensal, onde o primeiro deverá acontecer em 30(trinta) dias, após a conclusão das instalações.

5.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada mensalmente a Secretaria de Administração, juntamente com o relatório de ocorrências e de serviço prestado.

5.4. O pagamento será efetuado em 10(dez) dias descontada a dezena, a partir da apresentação da nota fiscal de serviços na Secretaria de Finanças, após atestada pelo gestor do contrato e autoridade competente, Sr. Secretário de Administração e Governo Digital, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

5.6. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

5.7. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Eletrônico nº 120/2023 e Contrato Adm. n.º/2023 e demais informações conforme consta no **item 5.1** deste contrato.

5.8. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.9. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração para os serviços contratados, objeto deste contrato, estão inclusos, além do lucro, os equipamentos, instalação, suprimentos e peças, suporte técnico, profissionais qualificados, transportes, alimentação, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como qualquer despesas trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais, bem como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente abaixo:

Ficha	Dotação	Secretaria
36	02.04.01.339040.04.122.0001.2.005.01.110000 Tesouro	Secretaria de Administração e Governo Digital

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Ficam designados os servidores: Jean Venério Nicácio, Diretor de Divisão de Manutenção, Redes e Telecomunicação, portador do RG nº 41.102.500-4 e do CPF nº 366.90.978-70 e Juliano Eduardo Mendes Galvão, Técnico de Informática - Manutenção, portador do CPF nº 285.400.678-03 e do RG nº 27.279.743-1, como fiscais do contrato a ser firmado.

7.2. Os fiscais competentes serão responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, reportando à Administração possíveis problemas e inconsistências apresentadas, bem como comunicação com a CONTRATADA.

7.3. A aceitação do serviço será certificada pelo servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento;

7.4. A Fiscalização ou não por parte da CONTRATANTE, não exige a CONTRATADA de suas responsabilidades para correta execução do contrato. Não podendo, portanto, por omissão recusar-se aos atendimentos das obrigações e responsabilidades entre as partes pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Todos os serviços devem ser fornecidos pela mesma empresa contratada, não se admitindo consórcio ou qualquer outro tipo de coparticipação neste certame.

8.2. A Contratada deverá realizar o atendimento da Contratante, com prioridade máxima através de Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, via número 0800, gerando um número de protocolo por atendimento com histórico, para controle de ambas as partes.

8.3. Disponibilidade Mensal (SLA – Service Level Agreement) de 99% ao mês, para todos os serviços do escopo deste edital.

8.4. Tempo de atendimento com equipe técnica no local (quando há encaminhamento de visita técnica): 4 horas a partir da abertura do chamado junto ao suporte técnico.

8.5. A pedido da Contratante, eventuais mudanças de localização de um mesmo ponto de acesso no interior do edifício estarão sujeitas a uma taxa de remanejamento que deverá ser apresentada pela contratada na proposta.

8.6. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos em regime de comodato. Quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas são de responsabilidade da Contratante.

8.7. A contratada é responsável pelo gerenciamento da disponibilidade da rede óptica e PABX instalados, de forma pró-ativa, comunicando a Seção de Informática qualquer normalidade e/ou indício de problema;

8.8. Caso solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer acessos de gerência a todos os serviços fornecidos (OLT, ONU, PABX, Firewall, etc) para que haja possibilidade de acompanhamento de configurações e ajustes simples pela contratante.

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para planejamento, avaliação e ajustes do serviço.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.3. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos.

9.4. Fornecer as informações e documentos quando solicitados acerca da prestação de serviço.

9.5. Efetuar o pagamento das condições e preços pactuados.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.

10.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.2. A empresa vencedora do certame apresentou na assinatura deste ato, declaração constando o n.º de funcionários e, se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.

11.3. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a contratada obrigará-se a refazer-los, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

11.4. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Administração e Governo Digital que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

11.5. A fiscalização da Prefeitura poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

11.6. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

11.7. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços.

11.8. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

11.9. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

11.10. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico nº 120/2023.

11.11. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente. Estância Turística de Salto/SP, ___ de ___ de 2023.

Antonio Ruy Neto
Secretário de Administração e Governo Digital

CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-



ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, _____ DE _____ DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL D CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

1- Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

2- Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

LOCAL e DATA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*